



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Pregão Presencial nº 0004/2017

Processo nº 7004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720 centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307/980/0001-08, através de sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sra. Prefeita Municipal, homologado em 08 de Fevereiro em 2017, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09 de Fevereiro 2017, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: Alexandre D. Nunes Faleiros - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.684.299/0001-43 Inscrição Estadual 280.010.463.112 Com endereço à Rua Padre Alonso, nº. 443 Bloco B, Centro, Cristais Paulista – SP. CEP: 14.460-000, fone (16) 99213-1198 e email xandimfaleiros@hotmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr Alexandre Donizeti Nunes Faleiros RG nº 24.872.007-07 SSP/SP e CPF/MF nº 253.375.178-21; com os seguintes itens:

ITEM 01 – 053.0003 - REMENDO DE PNEUS E CAMARAS. INSTANTÂNEO (REFIL) AROS 13,14,15– **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 17,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 02 – 053.0004 - REMENDO DE PNEU CONVENCIONAL C/ CAMARA ARO 16– **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 21,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 120 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 03 – 053.0008 - REMENDO DE PNEU RADIAL 215 X 17.5 INSTANTÂNEO (REFIL) S/ CÂMARA – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 27,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 60 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 04 – 053.0005 - REMENDO DE PNEU RADIAL 215 X 17.5 (PLUG) S/ CÂMARA – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 26,80 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 05 – 053.0007 - REMENDO DE PNEUS E CAMARAS. CONVENCIONAL C/ CÂMARA AROS 20 E 22– **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 36,20 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 360 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 06 – 053.0006 - REMENDO DE PENUS 1300 E 1400 X 24 C/ CÂMARA – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 73,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 120 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 07 – 053.0009 - REMENDO DE PNEUS E CAMARAS.17.5 X 25 C/ CÂMARA – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 66,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 80 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ITEM 08 – 053.010 - REMENDO DE PNEUS E CAMARAS. ARO 28 E ARO 30 DE TRATOR C/ CÂMARA – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 76,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 60 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 09 – 053.0011 - TROCA DE BICO ARO 13 X 14 E 15 – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 22,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 10 – 053.0012 - TROCA DE BICO ARO 215 X 17.5 – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 27,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 11 – 053.0013 - MANCHÃO (VD OU SIMILAR) Nº 2 – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 20,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 12 – 053.0020 - MANCHÃO (VD OU SIMILAR) Nº 05– **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 29,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 13 – 053.0019 - MANCHÃO (VD OU SIMILAR) Nº 08 – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 34,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 14 – 053.0018 - MANCHÃO (VD OU SIMILAR) Nº 10 TRATOR – MOTO NIVELADORA – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 51,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 15 – 053.0014 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 50,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 16 – 053.0015 - LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO PEQUENO – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 40,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES

ITEM 17 – 053.0016 - REMENDO DE PNEUS SEM CÂMARAS ARO-12,5 X 18 –RETRO ESCAVADEIRA – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 68,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 18 – 053.0017 - REMENDO DE PNEUS RADIAL 275 E 295/80R 22,5 INSTANTÂNEO (REFIL) SEM CÂMARA – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 35,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 80 UND – **PERÍODO:** DOZE MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 0004/2017, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer diariamente contar da ordem de fornecimento emitida pela, no Departamento de compras, sito à Rua Av. Antônio Prado, 2720 – Centro Cristais Paulista - SP CEP 14.460-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Servidor o Sr. Silvio Donizete Lourenço portador do RG nº 11.348.330 Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sra. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Secretaria de : Gabinete Responsável: Gabinete. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:041220002.2002 Natureza:3.3.90.39Ficha:13 B)- Secretaria de : Centro de Referência da Assistência Social. Responsável: Centro de Referência da Assistência Social. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:041220003.2003 Natureza:3.3.90.39Ficha:17 . C) Secretaria de :Conselho Tutelar Responsável: Conselho Tutelar . Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041220004.2004. Natureza: 3.3.90.39– Ficha: 022. D) Secretaria de :Finanças. Responsável: Finanças. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041220005.2005. Natureza: 3.3.90.39– Ficha: 031. E) Secretaria de: Saúde Responsável: Fund. Munic. da Saúde. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:103020010.2010 Natureza:3.3.90.39Ficha:128, 130,132 e 134. F) Secretaria de:Administração. Responsável Administração Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041230006.2006 Natureza:3.3.90.39 – Ficha:38. G) Secretaria de :Saúde. Responsável :Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:103020009.2009. Natureza: 3.3.90.39–Ficha: 122. H) Secretaria de: Educação Responsável: Transporte Escolar. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:123610013.2013 Natureza:3.3.90.39 Ficha: 063, 066 e 69. I)Secretaria de:Educação Responsável:Ensino Fundamental 25% Recursos orçamentários próprios Funcional programática:123610012.2012 Natureza :3.3.90.39 - Ficha : 053 J)Secretaria de:Educação Responsável:Fundeb infantil Recursos orçamentários próprios Funcional programática:123610014.2014 Natureza :3.3.90.39 - Ficha : 078 e 80. K)Secretaria de:Educação Responsável:Fundeb fundamental Recursos orçamentários próprios Funcional programática:123610014.2041 Natureza :3.3.90.39 - Ficha : 089 e 91 L)Secretaria de Esporte e Lazer Responsável Esportes e Lazer .Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 278120023.2023 Natureza:3.3.90.39- Ficha 107 e 111 M) Secretaria de Cultura Responsável: Cultura .Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:1333920018.2018 Natureza:3.3.90.39- Ficha 99. N) Secretaria de : Infraestrutura Urbana. Responsável:Serviços Urbanos.Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 154510019.2019. Natureza:3.3.90.39 - Ficha 146 O) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Responsável:Estradas e Rodagem .Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:267820022.2022 Natureza:3.3.90.39 - Ficha 168 P)Secretaria de Obras. Responsável: Água e esgoto. Recursos Orçamentários próprios. Funcional programática: 175120020.2020. Natureza:03.03.90.39 – Ficha: 159. Q)Secretaria :Educação. Responsável: Quese.Recursos Orçamentários próprios.Funcional programática:123610015.2015 . Natureza: 03.03.90.39 – Ficha: 057. R)Secretaria de: Agricultura Responsável: Agricultura Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206060021.2021 Natureza : 3.3.90.39 - Ficha : 174.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) Alexandre Donizeti Nunes Faleiros, CPF/MF nº253.375.178-21, Carteira de Identidade nº 24.872.007-07 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Silvio Donizete Lourenço e o Antonio Paulo da Silva, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, 09 de Fevereiro de 2017.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES

O Município de Cristais Paulista

Prefeita Municipal

ALEXANDRE D. NUNES FALEIROS - ME

Representante da Empresa

Testemunhas:-

- 1)
Silvio Donizete Lourenço
RG:
- 2)
Antonio Paulo da Silva
RG: